



LEI Nº 4.690 DE 29

DE março DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Conselho Comunitário do Bairro Alto Alegre, em Teresina - PI.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60

Data: 30/03/94

Assinatura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Conselho Comunitário do Bairro Alto Alegre, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.690 DE 29

DE março DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Conselho Comunitário do Bairro Alto Alegre, em Teresina - PI.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	60
Data:	30 / 03 / 94
Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Conselho Comunitário do Bairro Alto Alegre, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO